

## EQUIVALÊNCIAS DE ESTUDOS

A Equivalência de Estudos é indicada para alunos que estudaram no exterior cursando parcial ou integralmente o curso de ensino Fundamental ou Médio.

É um processo de reconhecimento de estudos previamente realizados em instituições de ensino devidamente autorizadas e / ou reconhecidas pelas respectivas autoridades competentes, que indica a correspondência existente entre os estudos realizados no exterior e aqueles regulamentados pelo Sistema de Ensino Brasileiro.

A Diretoria de Ensino executa a equivalência nos casos de o aluno concluir o curso (fundamental ou médio) no exterior, caso contrário, as unidades escolares se responsabilizam pelo processo de equivalência de estudo para prosseguimentos, isto é, quando o aluno estudou parcialmente o curso e vai dar continuidade aos estudos no Brasil.

Para solicitar a equivalência de estudos junto à diretoria de ensino o interessado deverá se dirigir à Diretoria de Ensino de jurisdição de seu endereço e necessário apresentar os seguintes documentos (cópias simples e documentos originais):

- **CPF, RG ou RNE;**
- **Comprovante de Residência;**
- **Documentos escolares cursados no exterior, como históricos, certificados e diplomas;**
- **Tradução Juramentada dos documentos escolares do exterior;**
- **Documentos escolares nacionais caso o requerente tenha iniciado o curso no Brasil e concluído no exterior.**

Atendendo os quesitos acima descritos, é autuado o processo que leva em torno de trinta dias para ser concluído.

Lembramos que na ausência de documentos comprobatórios, o pedido de equivalência pode ser indeferido.

# Procedimentos para Solicitação de Equivalência de Estudos

(Para conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, ocorridos no exterior)

## Documentação Necessária:

1) Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás).

O interessado deve residir na área abrangida pela Diretoria de Ensino (Documento original). Caso não tenha comprovante de residência em nome do requerente, trazer declaração simples, do responsável do imóvel, informando que o requerente reside no endereço mencionado.

2) R. G. (brasileiro) ou RNE/RNM. (estrangeiro). Na falta do RNE/RNM, apresentar o protocolo de solicitação desse documento, junto à Polícia Federal (documento original) contendo o número do RNE/RNM, ou Passaporte.

3) Histórico escolar (ano a ano) e Certificado de conclusão (não basta apenas o Certificado) dos estudos realizados no exterior, devidamente autenticados pelo Consulado Brasileiro no estrangeiro ou Consulado estrangeiro no Brasil (original).

4) Histórico escolar e certificado dos estudos realizados no Brasil, antes da transferência para o exterior, quando for o caso (original).

5) Tradução, realizada por tradutor juramentado, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão dos estudos realizados no exterior (original). Para países de língua portuguesa e espanhola não é necessário a tradução.